



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 08 DE JULHO DE 2025.	1
DECRETO MUNICIPAL N.º 16, DE 09 DE JULHO DE 2025.	3

DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “Recesso no período compreendido entre os dias 14/07/2025 a 01/08/2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar RECESSO ADMINISTRATIVO nos Órgãos e Repartições Públicas Municipais no período de 14/07/2025 a 01/08/2025, retornando o expediente normal no dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Ficam mantidos em funcionamento os serviços essenciais dos seguintes órgãos e setores da Administração Pública municipal:

- I – Os serviços de Limpeza Pública;
- II – Os Serviços de Abastecimento de Água prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município (SAAE);
- III – Guarda Municipal;
- IV- Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;
- V – Comissão de Contratações Públicas, em regime de plantão;
- VI – Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Contabilidade Geral, Secretaria de Finanças e Coordenação da Folha de Pagamento, em regime de sobreaviso;
- VII – Receita Municipal, que funcionará internamente até 18/07/2025;
- VIII – Serviços de Segurança e Vigilância das Escolas Municipais;
- IX – Serviços de Segurança e Vigilância dos Prédios Públicos Municipais;
- X – Serviços Fúnebres a pessoas e famílias carentes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- XI – A Secretaria Municipal de Educação retomará suas atividades no dia 23 de julho, enquanto o retorno de toda a rede escolar será dia 01 de agosto, com o objetivo de cumprir o calendário escolar estabelecido.

Art. 3º Os serviços essenciais da área da saúde, que serão mantidos em pleno funcionamento, são os dos seguintes órgãos e setores:

I – Hospital e Maternidade Aderson Marinho:

- a – Serviços de Maternidade de risco habitual e médio;
- b - Urgência e Emergência/Pronto Socorro;
- c – Coordenação da Urgência e Emergência/Pronto Socorro;
- d - Clínica Cirúrgica;
- e - Internação;
- f - Centro Cirúrgico;
- g – Coordenação do Centro Cirúrgico;
- h - UTI's;
- i - Centro de Referência em Covid-19 e de Doenças do Trato Respiratório;
- j - Laboratório;
- l – Farmácia, inclusive Coordenação;
- m - Vigilância e Segurança médico-hospitalar;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4664824407639a6bbeb25c45a1c7f5025a6f754

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



n - Limpeza e Rouparia;
 o - Restaurante do Hospital;
 p - Unidade interligada de Registro Civil de pessoas naturais (sobreaviso);
 q - Setor de Regulação do Hospital e Maternidade Aderson Marinho;
 r - A diretora-geral e a coordenadora-geral de enfermagem do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (sobreaviso).

II - SAMU:

a - Diretora-Geral;
 b - Coordenação de Enfermagem SAMU;
 c - Todos os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);
 d - Os Serviços de Segurança do SAMU;
 e - Os serviços de Coordenação de Frota e de Manutenção de Ambulâncias.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a - Secretário Municipal de Saúde;
 b - Secretário Executivo de Saúde;
 c - Coordenador de Recursos Humanos;
 d - Coordenadora da Atenção Básica (sobreaviso);
 e - Coordenadora de TFD (sobreaviso);
 f - Serviços de Segurança do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
 g - Setor de Pagamento e Suporte Técnico-administrativo (sobreaviso);
 h - Serviços de Segurança das UBS.

IV - Serviços de Urgência e Emergência do CAPS (sobreaviso/coordenação).

V - Unidade Especial de Saúde Pública no Parque de Exposição de Porto Franco, Estado do Maranhão, Alfredo Santos, durante a XXVIII Exposição Agropecuária de Porto Franco - MA e Região, funcionará no período de 12/07/25 a 20/07/25, com serviços básicos de urgência e emergência, inclusive transporte de ambulância de pacientes e outros serviços de saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
 Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4664824407639a6bbbedb25c45a1c7f5025a6f754

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECRETO MUNICIPAL N.º 16, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre medidas administrativas por ocasião da realização da 28ª Exposição Agropecuária de Porto Franco e região - EXPOFRAN 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que nas datas de 12/07/2025 a 20/07/2025 será realizada a 28ª Exposição Agropecuária de Porto Franco e Região - EXPOFRAN 2025;

Considerando que a cavalgada oficial de abertura da EXPOFRAN 2025 será realizada no dia **12 de julho de 2025**, onde haverá participação da população, de animais, e veículos de tração animal, sendo um desfile cultural e tradicional em nosso município;

Considerando que cabe ao poder público garantir maior segurança e urbanismo aos participantes da tradicional Exposição Agropecuária de Porto Franco e Região, bem como à toda população;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pelo Ministério Público Estadual, APOFRAN, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Guarda municipal e Coordenadoria de Segurança Institucional e Defesa Civil do Município, visando a organização relativa à cavalgada de abertura da EXPOFRAN 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 004, de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre infrações e perturbações a ordem pública e o sossego por pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º A Cavalgada Oficial da Exposição Agropecuária de Porto Franco e Região - EXPOFRAN 2025 será realizada no dia 12/07/2025 (sábado), com saída do Parque de Exposição "Alfredo Santos" às 11h:00min.

Art. 2º. Só será permitida durante a realização da Cavalgada Oficial da EXPOFRAN 2025, o desfile de animais e veículos de tração animal (carroças) **previamente cadastrados**, sendo PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE PINHAIS, CHICOTES E ESPORAS, ou qualquer outra espécie de utensílio ou apetrecho que possa vir a causar maus tratos e sofrimento a quaisquer animais domésticos, silvestres ou exóticos.

Parágrafo Único - Será permitida a presença de veículos tipo caminhonete de apoio da organização do evento, trio elétrico (caminhonete) e de distribuição de bebidas (choperia), devidamente identificados, com a devida comunicação prévia à organização do evento.

Art. 3º. Fica **proibido** durante a realização da Cavalgada Oficial da EXPOFRAN 2025:

I - O comércio e a utilização de quaisquer bebidas, alcoólicas ou não, **acionadas em recipiente de garrafa de vidro e o uso de copos de vidro** pelos participantes da cavalgada durante o percurso.

II - **A utilização de veículo de tração motorizada**, tais como, tratores, máquinas agrícolas e caminhões, ainda que acompanhadas de carrocerias.

III - **É proibido aos condutores de veículos**, inclusive de veículos de tração animal, **o consumo de bebidas alcoólicas**, sob pena de exclusão do evento.

Art. 4º. No dia da cavalgada, 12/07/2025, a partir das 10h até as 00:00h da madrugada, é permitido o uso de som automotivo, inclusive nos bares e similares, devendo obedecer ao limite máximo de 60 (sessenta) decibéis e respeitar os limites de 200 metros de hospitais, igrejas e velórios.

Art. 5º. Para a operacionalização do trânsito nas imediações do Parque de Exposição Alfredo Santos e durante a cavalgada, haverá interdições de vias públicas da maneira adiante descrita:

I - Interdição TOTAL na rua Mato Grosso, em frente ao portão dos fundos do Parque de Exposição Alfredo Santos, no dia da cavalgada (12/07/2025), das 10h até as 15:00h.

II - Interdição TEMPORÁRIA das ruas que serão trajetos da cavalgada no dia 12/07/2025, das 10:00 às 15:00, mediante auxílio da Polícia Militar e da Guarda Municipal e serviços de segurança do evento.

Art. 6º Durante o período de realização da EXPOFRAN 2025 (12/07/2025 a 20/07/2025), fica permitido até as 04:00 horas (quatro horas da madrugada) o funcionamento dos estabelecimentos (bares, lanchonetes, quiosques e similares), eventos, shows e similares nas dependências do Parque de Exposição Alfredo Santos.

Art. 7º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Guarda Municipal, pela Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil, com apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros, sendo competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e imposição de penalidades.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DE JULHO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4664824407639a6bbbedb25c45a1c7f5025a6f754

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

